ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/2010

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11/08/2010
Lagarto 11/08/2010
Marine Carvalho Santos
FUNCIONÁRIO

Altera inciso X do § 2° do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O inciso X do § 2° do art. 99 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. ...
§ 1°. ...
I- ...
.....
§ 2°. ...
I- ...
.....
X- licença à gestante, remunerada, de cento e oitenta dias;
XI- ...
....."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação:

Gabinete da Presidência da Câmara, em Lagarto, 11 de agosto de 2010.

Wilson Fraga de Almeida
Presidente

Bruno Vieira Dória
1º Secretário

Euzébio Francisco de Jesus
2º Secretário